

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* concedido em 01/07/2018 a **LAUGENOR APARECIDO DA FONSECA** (matrícula 5891), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 28/10/2023, conforme certidão anexa ao processo nº 2018.04.16226P.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 10/12 (dez doze avos) do valor do benefício em favor do(a) segurado identificado no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias